PROJETO DE LEI Nº 029/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 594
Data: 15/02/2018 Horário: 10:11
Legislativo - PLO-L 29/2018

"Dispõe sobre a criação do Programa "Empresa Amiga da Segurança" e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Cria o Programa "Empresa Amiga da Segurança", no âmbito do Município de Gurupi, com o propósito de estimular pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria de toda a estrutura relativa à segurança pública no município.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de convênios, contratos, de doações de dinheiro, materiais de papelaria e higiene, equipamentos de escritório, eletrônicos, informática, veículos, motocicletas, contratação de estagiários, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação das instituições, ou outra forma conveniente a questões relativas à segurança pública.

Art. 2º A pessoa jurídica que contribuir na forma do artigo 1º deste decreto de forma efetiva, receberá pelo Poder Público Municipal como reconhecimento de responsabilidade social, um Selo com a seguinte descrição: "Empresa Amiga da Segurança".

Parágrafo único. O Poder Público Municipal fará análise da participação da empresa jurídica para recebimento ou não do selo descrito no artigo 2º.

Art. 3º As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, suas participações no programa.

Art. 4º O Poder Público não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá quaisquer prerrogativas aos cooperados além da prevista no art. 3º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A presente Lei origina-se do Projeto de Lei nº 29 /2018, de autoria do Vereador Eduardo Fortes.

Vereador EDUARDO FORTES
PSDB

JUSTIFICATIVA

A União, os Estados e os municípios no Brasil atravessam uma crise econômica sem precedentes, afetando diretamente nossa população e, é nosso dever encontrar meio para minimizar esses problemas.

São inúmeros os problemas relacionados à segurança pública, podendo ser citado à insuficiência de servidores públicos, ausência de estagiários, a degradação do espaço público, as dificuldades relacionadas à reforma das instituições da administração da justiça criminal, aumento dos custos operacionais do sistema, ausência de equipamentos operacionais e de segurança própria, entre tantos outros, representam desafios para o sucesso do processo de consolidação política da democracia no Brasil.

Para tentar minimizar esses problemas, todos os setores da sociedade podem unir-se para auxiliar a estrutura das nossas foças de segurança pública. A ideia de solidariedade que visa o presente projeto é uma importante forma de cooperação para auxiliar na melhoria das condições de trabalho dos profissionais da segurança no município de Gurupi - TO.

Neste sentido, a criação do Programa "Empresa Amiga da Segurança", se faz necessário, como forma de reconhecer aquelas empresas que ajudam de alguma forma em melhorias no setor da segurança pública.

Aos Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Gurupi – TO, a apreciação do presente Projeto de Lei contando com o apoio dessa Casa à iniciativa.

É a Justificativa

Gabinete do Vereador Eduardo Fortes, aos nove dias do mês de fevereiro de 2018.

Vereador EDUARDO FORTES
PSDB